ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
24 NOV. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 22 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que visa a alteração da tabela de vencimentos do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé – **Lei Complementar nº 047/2015.**

O presente projeto visa a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, para o exercício financeiro de 2023, bem como sobre a alteração do anexo I da Lei Complementar 047/2015.

É bom lembrar de que há uma perca nos salários dos servidores do Executivo causada ao longo dos últimos anos, isto se deu por conta dos efeitos decorrentes da inflação. Assim, o que estamos propondo consiste justamente em repor as percas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda.

Assim, a presente medida visa reparar essa defasagem através da presente revisão geral anual constitucionalmente assegurada, buscando dignificar os bravos combatentes da administração pública municipal que há anos servem o povo de São Francisco.

Insta salientar que a presente propositura tem efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro/2023, não havendo nenhuma norma jurídica impeditiva.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Novembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 22/2022

"Dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. A fim de promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, o Poder Executivo Municipal concede a referida reposição, **passando o anexo I, da Lei Complementar nº 047, de 03 de dezembro de 2015** (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público e Auxiliares da Educação Básica do Município de São Francisco do Guaporé) a vigorar com a redação anexa a esta lei.

"§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto."

"§2º. Tendo em vista já terem fixação e reajustes anuais emitidos pelo Governo Federal, ficam excluídas da presente lei complementar as categorias que possuam piso nacional."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **23 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
RESUMO DAS REFERÊNCIAS EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	CARGOS
11 E	R$ 1.320,00	40 HORAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / COZINHEIRA / MERENDEIRA / VIGILANTE PATRIMONIAL
12 E	**Piso salarial**	**20 HORAS**	PROFESSOR NIVEL I
13 E	R$ 1.458,51	40 HORAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / INSPETOR DE PÁTIO
14 E	R$ 1.549,51	40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO / MOTORISTA DE VIATURA LEVE / TÉCNICO ADMINISTRATIVO / TECNCIO EM ALIMENTAÇÃO / TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO EM INFORMATICA / TÉCNICO EM FINANÇAS / TECNICO EM INFRAESTRUTURA / TECNICO EM NUTRIÇÃO / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNÓLOGO
15 E	R$ 1.642,26	40 HORAS	MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA "D" e "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPATIVEL COM O VEICULO
16 E	**Piso salarial**	**20 HORAS**	PROFESSOR NIVEL II 20 HS
17 E	**Piso salarial**	**30 HORAS**	PROFESSOR NIVEL I 30 HS
18 E	**Piso salarial**	**30 HORAS**	PROFESSOR NIVEL II 30 HS
19 E	**Piso salarial**	**40 HORAS**	PROFESSOR NIVEL I - 40 HS
20 E	**Piso salarial**	**40 HORAS**	**ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR NIVEL II, PISCOPEDAGOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL**
21 E	R$ 3.626,50	40 HORAS	FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA / PSICOLÓGO / SERVIÇO SOCIAL
22 E	R$ 1.642,26	40 HORAS	TENCIO EM ALIMENTAÇÃO / TECNICO EM NUTRIÇÃO / TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNICO ADMINISTRATIVO / TECNICO EM ENFERMAGEM / TECNOLOGO / TECNICO EM INFORMATICA / TECNICO EM FINANÇAS / TECNICO EM INFRAESTRUTURA